

Chamada Pública Unificada de Projetos Socioambientais Para o Uso Sustentável na Amazônia Paraense

Parceria entre a Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional FASE/FUNDO DEMA e o FUNDO AMAZÔNIA

Belém do Pará, 15/03/2019.

De acordo com o contrato de colaboração financeira não reembolsável nº 18.2.0311.1, celebrado em 17/09/2018 entre o **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)**, no âmbito do Fundo Amazônia e a **FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL (FASE)** declara-se aberto, a partir de 15/03/2019 a 31/05/2019, o prazo para o recebimento de Projetos Socioambientais nos termos e condições estabelecidos na presente Chamada Pública.

I – APRESENTAÇÃO

A presente Chamada Pública tem por objetivos fortalecer as ações coletivas de organizações de agricultores familiares, agroextrativistas, comunidades quilombolas e de povos indígenas na promoção de atividades econômicas sustentáveis e ações de gestão e defesa dos territórios com promoção de práticas para a transição agroecológica, melhoria das condições da segurança alimentar e nutricional das comunidades e ações de recuperação de áreas degradadas e de proteção de áreas de preservação permanente na Amazônia paraense para fortalecimento das organizações e para a redução da pressão sobre as florestas e bens comuns.

II – DOS PROJETOS

2.1. Dos tipos de ações a serem apoiadas

Os projetos apresentados deverão se enquadrar em, pelo menos, uma área temática, podendo envolver um ou mais temas descritos na tabela a seguir:

ÁREAS TEMÁTICAS E TEMAS A SEREM APOIADOS

Áreas Temáticas	Temas a serem apoiados
I - Atividades econômicas desenvolvidas a partir do uso sustentável da floresta: práticas agroecológicas e de valorização da floresta em pé.	<ul style="list-style-type: none">- Implementação de plantios para sistemas diversificados de produção (implantação de Sistemas Agroflorestais, quintais agroecológicos), integração de atividades agroflorestais, uso de técnicas agroecológicas de proteção e uso do solo e controle de insetos (minhocultura, adubo orgânico, homeopatia, bioenergética de descontaminação do solo e da água, roça sem fogo);- Geração de renda com atividades que valorizem os produtos locais como usinas de beneficiamento de frutas, sementes, óleos, farinhas, oficinas de artesanato, pousadas comunitárias, criação de abelhas sem ferrão, piscicultura e criação de pequenos animais;- Construção do conhecimento agroecológico com valorização dos saberes tradicionais;- Fortalecimento das organizações e de grupos de mulheres, jovens e idosos da comunidade;- Certificação socioparticipativa de produtos orgânicos da Amazônia.

II - Segurança Alimentar e Nutricional	<ul style="list-style-type: none"> - Implementação de plantios diversificados que resgatem e valorizem culturas alimentares tradicionais e autoconsumo, incluindo educação alimentar e nutricional; - Organização da produção e promoção do acesso a mercados locais e institucional (Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Programa de Aquisição de Alimentos/PAA e outros, e venda direta aos consumidores em circuitos curtos de comercialização); - Fortalecimento das organizações e de grupos de mulheres, jovens e idosos da Comunidade.
III - Conservação e uso sustentável da biodiversidade.	<ul style="list-style-type: none"> - Organização social para conservação e manejo de sementes crioulas e recuperação de variedades vegetais e animais de uso tradicional com implantação de casas, bancos de sementes, intercâmbios, feiras, festas etc; - Recuperação de áreas degradadas e de áreas de preservação permanente (margens de rios, nascentes de água, lagos); - Elaboração e implantação de Planos de Uso e Acordos de Pesca comunitários; - Capacitação em gestão do território, proteção e uso sustentável da biodiversidade; - Fortalecimento das organizações e de grupos de mulheres, jovens e idosos da comunidade.

Os projetos apresentados em resposta a presente Chamada Pública deverão estar adequados às áreas temáticas de apoio do Fundo Amazônia (Decreto nº 6.527/2008).

2.2. Da área de abrangência dos projetos a serem apresentados

Os projetos apresentados em resposta a presente Chamada Pública deverão ter como objeto a realização de ações das comunidades de agroextrativistas, agricultores familiares, quilombolas e indígenas, devendo ser executado em áreas de uso coletivo/comunitário e/ou nas unidades de produção familiar, nos seguintes municípios do Estado do Pará localizados nas regiões de atuação do Fundo Dema:

Baixo Amazonas: Alenquer, Almeirim, Aveiro, Belterra, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná e Santarém;

BR 163: Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis e Trairão;

Transamazônica/Xingu: Altamira, Anapu, Brasil Novo, Gurupá, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, São Félix do Xingu e Uruará;

Nordeste Paraense: Comunidades Quilombolas nos municípios de Abaetetuba, Acará, Baião, Cachoeira do Piriá, Cametá, Capitão Poço, Irituia, Mãe do Rio, Mocajuba, Moju, Ourém, Santa Isabel, Santa Luzia do Pará, São Miguel do Guamá e Viseu.

2.3. Do valor da Chamada e limites de valor para cada projeto:

O valor total destinado para esta Chamada é de até R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais). Deste total, até 60% serão destinados a propostas de continuidade e consolidação de projetos bem sucedidos beneficiados pela parceria anterior entre a FASE/Fundo Dema e o BNDES/Fundo Amazônia e o restante para apoiar novas iniciativas. No caso de saldo de recursos para projetos de consolidação, o mesmo poderá ser transferido para o apoio a novos projetos. O mesmo pode ocorrer no caso de saldo para apoio a novos projetos, podendo ser transferido para iniciativas de consolidação.

A organização proponente, no momento da apresentação do projeto, deverá indicar uma contrapartida mínima de 10 % do total do valor da colaboração solicitada. A contrapartida a qual se obriga o proponente poderá ser financeira ou não. Neste último caso, a contrapartida poderá ser composta de bens e/ou serviços, devendo vir descrita e quantificada no projeto apresentado.

Cada projeto apresentado poderá reservar no seu orçamento 3% do valor total do projeto para auto capacitação, deslocamentos e fortalecimento institucional.

2.3.1 Propostas de consolidação

O valor total do apoio para propostas de consolidação é de até R\$ 1.860.000,00.

O valor mínimo do apoio dos projetos de consolidação com experiência já comprovada junto ao Fundo Dema é de R\$ 50.000,00, e o valor máximo, de R\$ 90.000,00.

2.3.2 Novas Propostas

O valor total do apoio para novos projetos é de R\$ 1.240.000,00, distribuídos em ordem de prioridade da seguinte forma:

- Até 55% dos recursos para projetos gerais de comunidade de agricultores familiares e de agroextrativistas e o restante dos recursos para projetos de comunidades quilombolas, povos indígenas e organizações de mulheres. O valor mínimo do apoio para estes projetos será de R\$40.000,00 e o máximo de R\$60.000,00.

2.4. Critérios de seleção dos projetos

2.4.1 Para todos os projetos:

- a) Elegibilidade do proponente: As organizações proponentes deverão ter, no mínimo, 2 anos de constituição legal;
- b) Histórico do proponente: O proponente deve ter conhecimento do público a ser beneficiado com o projeto apresentado, bem como possuir atuação e/ou trabalhos realizados na região abrangida pelos municípios listados no item 2.2.;
- c) Elaboração coletiva da proposta: A comunidade a ser atingida pelo projeto deve ser parte do processo de preparação e aprovação do mesmo;
- d) Representatividade: O projeto a ser apresentado deve representar um mínimo de 5 núcleos familiares e possuir articulação com o movimento social da região;
- e) Atendimento às áreas temáticas desta Chamada Pública.

2.4.2 Para as propostas de consolidação de projetos anteriores apoiados pelo Fundo Dema/Fundo Amazônia:

- a) Comprovação do êxito do projeto em termos de agilidade na execução, capacidade de gestão e organização e resultados relevantes para as comunidades envolvidas – comprovada por meio dos relatórios financeiros e narrativos;
- b) Promoção de articulação entre experiências semelhantes;
- c) Potencial de multiplicação e replicação na nova proposta a ser apoiada.

2.5. Do prazo de duração de cada projeto:

Os projetos apresentados em resposta à presente Chamada Pública deverão ser executados em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados da data da assinatura do contrato entre o proponente e Fase/Fundo Dema. Não serão aceitos projetos cujo cronograma de execução ultrapasse o prazo de 24 (vinte e quatro) meses (2 anos).

2.6. Da elaboração e envio dos projetos:

Os projetos deverão seguir, obrigatoriamente, o roteiro, conforme modelo disponibilizado, e devem ser enviados ao Fundo Dema no período de 15/03/2019 até 31/05/2019 **por via eletrônica (versão Word) e pelos correios:**

E mail: fundodemaprojetos@fase.org.br

Correios: FUNDO DEMA – Somos a Floresta

A/C da Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional – FASE

Rua Bernal do Couto, 1329 – Bairro do Umarizal – CEP: 66.055-080 – Belém/Pará

III – CRONOGRAMA DE RECEBIMENTO E SELEÇÃO DE PROJETOS

O cronograma estabelecido para recebimento, habilitação documental, seleção e aprovação de projetos é o seguinte:

- a) Período de recebimento de projetos à FASE/Fundo Dema: 15/03/2019 até 31/05/2019;
- b) Período para habilitação documental dos projetos: 01/06/2019 até 14/06/2019.
- c) Período de complementação de documentações pelas organizações proponentes: 15/06/2019 a 30/06/2019.
- d) Divulgação da listagem com resultado final dos projetos aprovados no site do fundo Dema: a partir de setembro de 2019.

As propostas recebidas após o término do prazo de inscrição estabelecido no item “a” acima, serão desconsideradas e não participarão da presente Chamada. Serão consideradas fora do prazo as propostas com data de postagem nos correios ou de envio eletrônico posterior à data final do referido prazo.

IV – QUEM PODE ACESSAR OS RECURSOS DISPONIBILIZADOS NA PRESENTE CHAMADA DE PROJETOS.

- a) Associações civis, organizações comunitárias e/ou de produtores, sem finalidade lucrativa, legalmente constituídas há, no mínimo, 02 (dois) anos, que promovam o desenvolvimento sustentável na região abrangida pelos municípios listados no item 2.2; e
- b) Cooperativas de produção ou comercialização legalmente constituídas há, no mínimo, 02 (dois) anos, que promovam o desenvolvimento sustentável a partir da produção familiar e/ou comunitária na região abrangida pelos municípios listados no item 2.2.

Não poderão ser apoiadas entidades que não estejam incluídas nas definições acima identificadas, bem como sindicatos, igrejas, clubes, associações de funcionários públicos, ou outras cujo objeto social não se adeque ao objetivo da presente Chamada Pública.

V - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO DO PROJETO

Na inscrição, as propostas deverão ser encaminhadas, via email e por correio, no endereço previsto no item 2.6, juntamente com a seguinte documentação abaixo:

- a) Cópia da ata de constituição da entidade proponente devidamente arquivada no Registro competente;
- b) Cópia do contrato/estatuto social da entidade proponente devidamente arquivado no Registro competente;
- c) Cópia da ata de nomeação dos administradores da entidade proponente devidamente arquivada no Registro competente;
- d) Cópia de comprovante de inscrição e situação cadastral regular da entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Cópia do CPF e RG dos representantes legais da entidade proponente;
- f) Termo de compromisso de apresentação de contrapartida, conforme modelo a ser disponibilizado pela FASE;
- g) Declaração subscrita por representantes de, pelo menos, 5 (cinco) núcleos familiares de que o proponente os representa, conforme modelo a ser disponibilizado pela FASE;
- h) Apresentação de carta de recomendação, por escrito, de duas instituições/organizações no sentido de que a organização proponente possui conhecimento do público a ser beneficiado com o projeto apresentado, bem como atuação e/ou trabalhos realizados na região abrangida pelos municípios listados no item 2.2. (no caso dos projetos de consolidação, este documento não precisará ser apresentado);
- i) Apresentação de ata ou relatório de reunião realizada especialmente para aprovação da proposta pela comunidade a ser beneficiada, mediante o qual fique comprovada a participação desta na elaboração do projeto.

VI - ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1. – Itens financeiros:

- Assistência técnica com construção do conhecimento agroecológico;
 - Oficinas de capacitação comunitária;
 - Divulgação, mobilização e organização comunitária para as atividades do projeto;
 - Ferramentas, máquinas e equipamentos de produção agrícola e beneficiamento;
 - Material didático;
 - Construções de espaços de produção e convivência comunitária;
 - Materiais e serviços para divulgação das atividades;
 - Estudos;
 - Transporte e hospedagens;
 - Serviços e equipamentos para monitoramento;
 - Despesas pré-operacionais, incluindo os custos necessários para a obtenção da documentação necessária para a habilitação a presente Chamada Pública, bem como custos com a obtenção de licença ambiental ou manifestação de dispensa, exigida no item 8.6 da presente chamada, conforme o caso;
 - Custos administrativos, devidamente comprovados, limitados a 10% (dez por cento) do valor total do projeto.
- Todos os itens financeiros de projetos selecionados e contratados no âmbito da presente chamada deverão ser devidamente comprovados durante a execução e implementação do projeto, por meio de notas fiscais e/ou outros meios que comprovem os gastos e a realização das atividades, sem prejuízo das disposições específicas de prestação de contas disciplinadas pelo Fundo Dema.

6.2 – Itens não financiáveis:

A presente Chamada Pública não prevê o apoio a:

- Aquisição de bens imóveis;
- Pagamento de dívidas;
- Compra de armas ou munições;
- Impostos e taxas, com exceção das taxas relativas a licenciamento técnico/ambiental;
- Atividades que promovam desenvolvimento não sustentável;
- Atividades que promovam interesses partidários ou eleitoreiros;
- Compra de agrotóxicos e insumos agrícolas de natureza química;
- Projetos individuais ou que não possuam natureza comunitária, bem como projetos governamentais de partidos políticos;
- Bolsa de estudo e pesquisa acadêmica;
- Pagamento de salários, diárias ou qualquer outra espécie de remuneração a agentes públicos.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

7.1. Da Contrapartida

Todas as propostas submetidas à presente Chamada Pública deverão apresentar recursos de contrapartida em um montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor total solicitado ao Fundo Dema;

A contrapartida pode ser na forma de recursos financeiros, humanos, uso de equipamentos e/ou na disponibilização de infraestrutura.;

Recursos financeiros: são recursos provenientes do próprio proponente ou de outra fonte, que serão comprovadamente alocados em atividades do projeto;

Recursos humanos: são os valores correspondentes a pagamentos de salários para os membros da equipe do proponente que estejam diretamente envolvidos com o projeto. O valor do trabalho disponibilizado (mutirões, secretarias e outros) poderá ser estimado tomando-se por base o valor de mercado;

Infraestrutura e equipamentos: o uso da infraestrutura existente (escritórios, galpões, etc.) e de equipamentos (veículos, computadores, etc.) poderá ser considerado contrapartida, devendo-se, para tanto, tomar como base de estimativa o valor de mercado atribuível aos mesmos, levando-se em conta a forma de utilização do bem, o tempo de utilização e as atividades desempenhadas.

7.2. Do comprometimento com a realização de atividades sustentáveis para o combate ao desmatamento e à degradação da Floresta

As entidades cujos projetos forem selecionados comprometem-se a participar de capacitação em gestão de projetos, de eventos e seminários, sempre que convidados pela FASE/Fundo Dema e pelo Fundo Amazônia, através de seus respectivos gestores (FASE e BNDES). Em especial, comprometem-se a produzir de forma sustentável com implantação dos princípios da agroecologia, garantindo a melhoria da renda e da segurança alimentar e nutricional das famílias envolvidas, bem como contribuir com os processos de recuperação de áreas degradadas e de proteção dos territórios e bens comuns das comunidades envolvidas.

As propostas que envolvam atividades em Terra Indígena deverão estar de acordo com a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI (Decreto 7.747/2002) e com o Plano de Gestão Territorial e Ambiental da Terra Indígena, caso a Terra Indígena o possua.

Lembramos que o combate ao desmatamento e à degradação florestal é, em última análise, o objetivo maior da presente Chamada Pública, em uma iniciativa conjunta da FASE/Fundo Dema e do Fundo Amazônia.

7.3. Da divulgação do apoio do Fundo Dema e do Fundo Amazônia

Qualquer veiculação de informação, foto ou material gráfico realizada no âmbito dos projetos apoiados pela Chamada deverá mencionar o apoio do Fundo Dema e do Fundo Amazônia, utilizando suas respectivas logomarcas. Deverão ser afixados adesivos com a logomarca do Fundo Amazônia nos veículos e demais equipamentos adquiridos com recursos dos projetos apoiados pela Chamada.

No caso de obras civis (reformas ou construções), deverão ser fixadas placas mencionando o apoio do Fundo Amazônia juntamente com a sua logomarca.

VIII – TRÂMITE DAS PROPOSTAS

8.1. Triagem

Antes de serem submetidas ao Comitê Gestor do Fundo Dema para análise e seleção dos projetos, as propostas apresentadas em atendimento à presente Chamada Pública serão examinadas pela Secretaria do Comitê Gestor do Fundo Dema, a qual realizará a habilitação documental das propostas, verificando se estas atendem aos requisitos previstos no item V, bem como se encontram-se atendidos os critérios estabelecidos nos itens II, III, IV e VI da presente Chamada.

Em caso de pendência, a Secretaria poderá solicitar complementações ou informação adicional à proponente, conferindo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para reparação, a contar da comunicação ao proponente da existência de pendência documental.

Em caso de não atendimento das solicitações de complementação no prazo supramencionado, a Secretaria do Comitê Gestor do Fundo Dema devolverá as propostas com as devidas justificativas.

8.2. Avaliação

Após a triagem realizada pela Secretaria, nos termos do item 8.1 da presente chamada, os projetos serão avaliados pelo Comitê Gestor do Fundo Dema, que, baseado nos critérios dispostos no item 8.2.1, com detalhamento anexo a esta chamada, atribuirá pontuação e organizará os projetos em listagem decrescente, sendo o primeiro colocado aquele que receber a maior pontuação e assim sucessivamente.

O Comitê Gestor do Fundo Dema classificará as propostas entre as seguintes alternativas:

- Projeto selecionado e classificado dentro do limite total de recursos disponibilizado na presente Chamada Pública, nos termos do previsto no item 2.3, desta chamada;
- Projeto selecionado, mas não classificado (por ultrapassar o limite de recursos estipulados para esta Chamada);
- Projeto não selecionado.

Serão considerados aprovados os projetos que, após serem selecionados e classificados pelo Comitê Gestor do Fundo Dema, receberem a não objeção do BNDES no que se refere às normas aplicáveis ao Fundo Amazônia. No caso de não atendimento por um projeto selecionado e classificado aos condicionamentos colocados para sua aprovação definitiva, o Fundo Dema substituirá o mesmo por projeto selecionado, mas não classificado, seguindo a ordem da pontuação obtida.

8.2.1 Critérios de Avaliação

Os projetos serão submetidos a uma avaliação quantitativa de acordo com três itens de avaliação, divididos em subitens, conforme tabela a seguir.

PLANILHA DE APRECIÇÃO DE PROJETOS PELO COMITÊ GESTOR FUNDO DEMA		
ITENS DE AVALIAÇÃO	AVALIAÇÃO	
	Pontos	PESO
1. CORRESPONDÊNCIA COM OS OBJETIVOS DO FUNDO DEMA (Elaborado pela Proponente)	(0 a 5)	
1.1. Fortalecimento aos movimentos sociais na sua ação de proteção e promoção socioambiental	-	2
1.2. Dinâmica do processo de inclusão social	-	3
1.3. Fortalecimento da cidadania indígena e das comunidades tradicionais	-	2
1.4. Combate ao desmatamento e/ou o uso predatório de recursos naturais	-	3
1.5. Defesa e promoção de formas sustentáveis para a Amazônia	-	3
2. IDENTIFICAÇÃO GEO-POLÍTICA DO PROJETO (Pelo Comitê Gestor) (0 a 5)	(0 a 5)	
2.1. Área de conflito aberto		1
2.2. Área de conflito em potencial		1
2.3. Área de grandes projetos		1
2.4. Área de origem do mogno		1
3. DESCRIÇÃO DO PROJETO (Proponente) (0 a 5)	(0 a 5)	
3.1. Articulação e integração com outros projetos da mesma temática e/ou ligados ao Movimento Popular em suas várias instâncias (local, regional...)		2
3.2. Coerência entre Justificativas, Objetivos, Metas e Atividades		3
3.3. Orçamento atualizado e correspondente às atividades considerando a contrapartida		3
3.4. Caráter coletivo na elaboração e execução do projeto		2
3.5. Formas previstas para Monitoramento e Avaliação		2

Projetos que atingirem pontuação mínima na etapa quantitativa (30 pontos no item 1, 1 ponto no item 2 e 30 pontos no item 3) serão considerados classificados e ordenados de acordo com sua nota final para compor a lista de selecionados.

8.3. Da divulgação do resultado da avaliação

Na listagem final divulgada somente constarão os projetos aprovados cujo somatório de seus valores individuais perfaça o limite de R\$ 3.100.00,00 (três milhões e cem mil reais), em recursos a serem desembolsados, excluído o valor da contrapartida exigida no item 2.3.

Poderá a listagem final apresentar valor inferior a R\$ 3.100.00,00 (três milhões e cem mil reais), quando não forem recebidos projetos em número suficiente que observem todos os requisitos exigidos na presente Chamada.

O resultado final com a listagem de projetos aprovados será divulgado no site da FASE, em link específico para a Chamada Pública FASE/Fundo DEMA – Fundo Amazônia para Uso Sustentável na Amazônia Paraense: www.fundodema.org.br.

Além da divulgação no site da FASE/Fundo Dema, o Conselho Gestor do Fundo Dema entrará em contato com os responsáveis pelos projetos selecionados através de correspondência, nos termos do item 8.4 infra.

8.4. Procedimentos de Contratação

Após a divulgação do resultado final da seleção, nos termos do item 8.3 da presente chamada, o Comitê Gestor do Fundo Dema enviará correspondência ao proponente informando o resultado e encaminhando os seguintes documentos:

- Carta de aprovação do projeto;
- Recibo a ser assinado após recebimento da 1º parcela (em três vias);
- Contrato de colaboração financeira (em três vias);
- Orientações específicas para a prestação de contas;
- Roteiros para apresentação de relatórios.

Deverá o proponente, cujo projeto for aprovado, abrir conta-corrente específica e exclusiva para o recebimento dos recursos disponibilizados através da presente Chamada Pública, informando à FASE os seguintes dados: (i) número da conta corrente, (ii) nome e número da Agência e (iii) nome e número do Banco escolhido.

Para a celebração do contrato, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da ata do órgão deliberativo competente da entidade proponente devidamente arquivada no Registro competente, a qual tenha discutido e aprovado as condições do apoio e a minuta contratual;
- b) Declaração de que os custos/despesas objeto de apoio no projeto apresentado nesta Chamada Pública, excetuados os inclusos na contrapartida de 10% (dez por cento) não serão objeto de financiamento por outras fontes de recursos;
- c) Declaração ambiental da proponente de não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito nem estar descumprindo embargo de atividades, nos termos da legislação ambiental;
- d) Declaração de que os dirigentes da proponente não se enquadram na vedação do art. 54, incisos I e II da Constituição Federal e de que o projeto apresentado não será utilizado com finalidades político-partidárias;
- e) Declaração de inexistência de ações judiciais, títulos protestados, débitos de natureza fiscal (federal, estadual e municipal), bem como apontamentos cadastrais contra si ou em face de seus administradores que possam comprometer a execução do projeto ou a imagem da FASE/Fundo DEMA ou do Fundo Amazônia/BNDES;
- f) Cópia de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, perante o FGTS (obtida em: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- g) Cópia de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e à dívida ativa da União (obtida em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Ti po=1>);
- h) Declaração de que inexistem decisão administrativa final sancionadora ou de sentença condenatória transitada em julgado, exarada por autoridades ou órgão competente, em razão da prática de atos, pela proponente ou por seus dirigentes, que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente;

- i) Declaração atestando a inexistência de decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou dela receber benefícios ou incentivos creditícios, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos;
- j) Declaração, atestando a inexistência de inadimplemento com a União, seus órgãos e entidades das Administrações direta e indireta;
- k) Declaração sobre a observância da legislação aplicável à pessoa com deficiência;
- l) Declaração sobre a adoção de práticas de boa governança e prevenção a ilícitos financeiros;
- m) Apresentação de cópia de comprovante de que a proponente se encontra em situação regular quanto à entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS ao Ministério do Trabalho e Emprego, no caso de possuir empregados.

As declarações mencionadas acima deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(ais) do proponente e seguir os modelos a serem disponibilizados pela FASE.

Somente após o proponente remeter à FASE toda a documentação prevista neste item 8.4 será formalizado o contrato de colaboração financeira para a liberação dos recursos e a execução do projeto aprovado nos termos da presente Chamada Pública.

8.5. Do respeito às regras constantes na presente Chamada Pública

Os proponentes que tiverem seus projetos aprovados e venham a celebrar o contrato de colaboração financeira a que se refere o item 8.4 supra, obrigam-se ao cumprimento de todas as regras constantes na presente Chamada Pública.

Os proponentes que tiverem seus projetos aprovados autorizam a FASE, na qualidade de gestora do Fundo Dema, e o BNDES, a qualidade de gestor do Fundo Amazônia, a tornarem público o resultado da presente Chamada Pública.

8.6. Liberação de recursos

A liberação dos recursos será parcelada e, após a primeira liberação, estará condicionada à apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos na parcela anterior. A frequência da disponibilização dos recursos ocorrerá a cada seis meses, ou em período maior, atendendo ao cronograma de desembolso, preenchido e enviado pelo proponente, conforme encaminhado ao Comitê Gestor no roteiro constante do Anexo 1.

Para cada liberação de recursos, será exigida da instituição proponente ou responsável a comprovação da sua regularidade fiscal junto à União e ao FGTS.

Todas as organizações que tiverem seus projetos aprovados, antes de receberem sua primeira parcela de recursos, deverão obter uma manifestação formal do órgão ambiental responsável (licença ambiental simplificada, dispensa de licenciamento ou outra forma de manifestação do órgão), relativamente às atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso. Os gastos para obtenção das manifestações cabíveis do órgão ambiental poderão fazer parte do orçamento do projeto e serem, portanto, reembolsados pelo Fundo DEMA. O proponente ou responsável deverá, ainda, manter a regularidade ambiental do projeto durante toda a sua execução.

Caso os projetos sejam executados em Unidades de Conservação, assentamentos e Terras Indígenas, será exigido, quando aplicável: apresentação/identificação do ato do poder público de constituição acompanhado da autorização do órgão gestor da Unidade de Conservação, do órgão de terras competente ou da FUNAI, respectivamente; e comprovação de anuência da comunidade tradicional ou sua entidade representativa (caso a pessoa jurídica proponente ou responsável pelo projeto não seja organização representativa da respectiva comunidade) com a apresentação e execução do projeto, conforme cada caso. A depender das especificidades do projeto, poderão ser exigidas, previamente à liberação de recursos, outras autorizações ou manifestações específicas, na forma da legislação aplicável.

Nos casos em que o projeto preveja intervenções efetivas em imóvel, deverá ser exigida cópia de instrumento jurídico que comprove a titularidade ou posse do imóvel ou outro documento, a critério do Comitê Gestor do Fundo Dema, hábil a demonstrar a ocupação regular do imóvel, assegurada por, no mínimo, o dobro do tempo previsto para execução do projeto.

Além dos documentos acima mencionados, outras autorizações legais específicas podem ser exigidas, a depender da natureza do projeto.

8.7. Prestação de Contas

A prestação de contas deverá ser enviada imediatamente após a execução das atividades em, no máximo, seis meses após a liberação dos recursos da parcela.

Deverão ser apresentados, para fins de prestação de contas, a comprovação da realização, sempre que possível, de cotação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos relativos às despesas decorrentes do projeto, acompanhado da respectiva justificativa de escolha final e/ou da justificativa da inviabilidade ou desnecessidade de realização de tal cotação, nos termos do Contrato de Colaboração Financeira.

8.8. Avaliação e Monitoramento

O monitoramento e a avaliação dos projetos cabe:

- Em primeiro lugar, ao proponente e ao conjunto das organizações no qual o projeto está inserido;
- Em segundo lugar, à equipe contratada pela FASE/Fundo Dema responsável pela parceria com o Fundo Amazônia;
- Em terceiro lugar ao Comitê Gestor do Fundo Dema.

A proponente deve apresentar relatórios de atividades e relatório financeiro, no máximo em até seis meses após o recebimento de cada parcela. A não apresentação destes relatórios, bem como a não aplicação dos recursos nas atividades previstas no projeto pode determinar a suspensão dos recursos.

Ao final da execução do projeto, a entidade deverá apresentar um relatório final conforme consta do Contrato de Colaboração Financeira.

O Comitê Gestor determinará, de acordo com o conjunto dos projetos aprovados, o monitoramento por amostragem regional de acordo com um roteiro detalhado e específico conforme os indicadores do projeto escolhido.

O monitoramento dos projetos aprovados será realizado através de visitas de representantes da FASE/Fundo Dema a cada um dos projetos em execução, às quais gerarão um relatório a ser entregue ao BNDES, na qualidade de gestor dos recursos do Fundo Amazônia.

Os projetos apoiados poderão, adicionalmente, receber visitas de acompanhamento e monitoramento da equipe do Fundo Amazônia/BNDES ou terceiros por ela designados.

Os projetos devem assumir o compromisso de garantir o acesso na área do projeto para visitação, treinamento e divulgação do mesmo por um prazo mínimo de 03 (três) anos após o término do projeto, na forma estabelecida em comum acordo com a comunidade.

IX – ORÇAMENTO

No orçamento todos os custos deverão ser classificados nas seguintes linhas de despesa:

- **Pessoal** - É a equipe de técnicos e outras pessoas que estarão permanentemente envolvidos durante e com a implementação do projeto;
- **Atividades** - São as despesas para desenvolver atividades, como material pedagógico, combustível, alimentação para reuniões, intercâmbios e cursos de capacitação;
- **Equipamentos** - São materiais e ferramentas de produção (carros de mão, pás, enxadas, roçadeiras) e beneficiamento como despoldadeiras de frutas, equipamentos para coleta e beneficiamento do mel de abelha, máquinas de beneficiamento da castanha do Pará, equipamentos de piscicultura, etc.;
- **Veículos** - carro, barco, moto, charrete;
- **Equipamentos de escritório**, como computador, móveis para escritório, equipamentos de segurança, desde que as atividades previstas justifiquem plenamente estas aquisições;
- **Obras e Instalações** - Refere-se a pequenas obras e reformas e instalações diretamente relacionadas com as atividades do projeto, sendo justificadas na proposta. Ex: casa de mel, barracão comunitário, usinas de beneficiamento de frutas e sementes, viveiro rústico de mudas, irrigação, etc.;
- **Divulgação** - Produção de cartilhas, folders, vídeos, panfletos, cartazes, faixas e placas de identificação do projeto, etc.;
- **Custos Administrativos** - são despesas correntes necessárias ao funcionamento das entidades proponentes dos projetos e que devem ser comprovadas, tais como aluguel, contas de luz, telefone, material de escritório, etc., não se confundindo com taxa de administração.

Observação: Todos os itens de despesas devem ser especificados com a unidade (litro, Kg, metro, mês, etc.), quantidade, valor unitário e valor total.

Belém, 15/03/2019.

MATHEUS OTTERLOO
Presidente do Comitê Gestor Fundo Dema